ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

LEI/Nº 423/97 **Presidente Kennedy, 10 de outubro de 1997.**

Autoriza construção de próprio público e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy-TO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir um campo de futebol, com iluminação, localizado no Setor Aeroporto.

§ 1º - Para a sua conservação e irrigação, fica autorizado a construção de uma rede de captação de água no córrego São Bento.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 1º de março de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, aos 10 dias do mês de outubro de 1.997.

Renaldo Alves Monteiro
Prefeito Municipal

GRÁFICA MODELO FONE: (063) 834-1205 – FAX: (063) 834-2425